CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37795-000 CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 3590-1420 – email: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 PREGÃO Nº 003/2023 REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPROMISSO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NA SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA.

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

DATAS E HORÁRIOS:

CREDENCIAMENTO: Dia 14/12/2023 às 10:00 horas.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 14/12/2023 após credenciamento.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA PRAÇA ETORE ZERBETA, 37, JARDIM EUROPA, ANDRADAS/MG.

INFORMAÇÕES:

Informações e esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos pessoalmente, na sede do CPGI, no endereço supramencionado, ou pelo telefone (35) 3590-1420, ou pelo e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

PREGÃO Nº 003/2023

O Consórcio Público para Gestão Integrada torna público, a quem possa interessar que realizará **PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar a proposta de menor preço para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual é regido por este edital, pela Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, pela Lei Complementar 123/06 e demais disposições legais pertinentes a seu objeto.

DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Os trabalhos serão conduzidos pelos(as) servidores(as) do Consórcio Público Para Gestão Integrada, pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 19 de 05 de abril de 2023.

DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I Proposta de Preços;
- Anexo II Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7°, XXXIII da C.F.;
- Anexo III Modelo de Procuração;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo V Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços.



Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37795-000 CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 3590-1420 – email: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

• Anexo VII – Termo de Referência

I - DO OBJETO:

- 1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPROMISSO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NA SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA.
- 1.2. O valor total da contratação é estimado em R\$ 77.477,55 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
- 1.3. A Ata de registro de preços terá validade por um (1) ano.

II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1. As despesas decorrentes do presente Pregão serão suportadas, através das Dotação Orçamentária:

N° 03.01.04.122.2001.0.001.44.90.52

N° 03.18.541.2003.0.003.44.90.52

N° 05.25.752.2005.0.005.44.90.52

Nº 06.20.609.2006.0.006.44.90.52

2.2. Com recursos próprios e/ou recursos vinculados e durante o ano seguinte, pelas dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

III - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

- **3.1.** Quaisquer informações referentes à licitação poderão ser obtidas junto a sede do CPGI, no endereço supramencionado, ou pelo telefone (35) 3590-1420, ou, ainda, pelo e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário de 09h00 as 17h00, ou através do site www.consorciopublicointegrado.com.br.
- **3.2.** O Edital poderá ser retirado a partir do dia **30/11/2023**, dentro do horário estabelecido no item anterior, até o último dia útil anterior ao encerramento do prazo para o credenciamento.
- **3.3.** O edital encontra-se disponível para consulta no site oficial do CPGI, no endereço: www.consorciopublicointegrado.com.br e também poderá ser solicitado no e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br, após a sua publicação nos órgãos oficiais conforme regido pela Lei Federal n.º 8.666/93.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação:
- **4.1.1.** Empresas que se enquadram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, aptas ao cumprimento do objeto licitado, estabelecidas no território nacional, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, e ainda, aos requisitos da legislação especifica.
- **4.1.2.** Desejando oferecer lances verbais, além da apresentação dos envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação), tenham seus representantes efetivamente **CREDENCIADOS** pelo pregoeiro para tal fim.
- **4.1.3.** Não tendo enviado representantes para a etapa de lances verbais, apresentarem ao pregoeiro os envelopes n.º 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentação de habilitação), acompanhados pelo



Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37795-000 CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 3590-1420 – email: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

documento tratado no item 7.4 deste edital, até o horário final destinado ao credenciamento na sessão do pregão, devendo, ainda, acrescentar ao envelope n.º 2 (documentação de habilitação) o documento de que trata o item 7.2. deste Edital.

- **4.1.2.1.** Na hipótese prevista no item anterior, a proposta será única e ficará submetida à todas as normas deste edital quanto à documentação, classificação e adjudicação, somente podendo ser declarada vencedora se não houver lances verbais com valores menores.
- 4.2. Não poderão participar da licitação empresas:
- 4.2.1. Que não sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparada;
- **4.2.2.** Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com esta Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o este consórcio;
- **4.2.3.** Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.2.3. Com falência decretada;
- **4.2.4.** Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93.
- **4.3.** A observância das vedações do item 4.2, é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento se sujeitará as penalidades cabíveis.

V — DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE PREGÃO:

- **5.1.** A abertura dos trabalhos e o credenciamento dos licitantes serão realizados a partir das **10:00** horas do dia **14/12/2023**, após o que, serão recebidos os envelopes 1 e 2.
- **5.2.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão de Pregão, oportunidade em que **NÃO** serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial (Envelope nº 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº 2), **exclusivamente dos participantes credenciados** ou que tenham enviado sua proposta e documentação (Item 4.1.2), em conformidade com as normas deste edital.
- **5.3.** Abertos os envelopes propostas comerciais todos serão analisados, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório (Edital) e seus anexos, e conforme o caso será desclassificado aquelas que não atenderam ao Edital.
- **5.4.** Será feita a classificação da proposta apresentada com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas as que tenham valores superiores e sucessivos em até 10% (dez por cento) àquela, a fim de participarem da etapa de lances verbais.
- **5.4.1.** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.4**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.

5.5. Dos Lances Verbais

5.5.1. A etapa de lances verbais será iniciada pela empresa que, dentre as classificadas, tiver apresentado o maior preço para o item na proposta escrita, e as demais, sucessivamente e na ordem decrescente dos preços propostos.



Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37795-000 CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 3590-1420 – email: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

- **5.5.2.** Em caso de empate, será realizado sorteio em ato público, somente para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **5.5.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando solicitado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances para o item, sendo que este deverá manter o último preço apresentado para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **5.5.4.** Uma vez ofertado lance verbal para o item, não caberá desistência, sujeitando-se o licitante que assim proceder às penalidades constantes da **Cláusula XIX** deste Edital.

VI — DOS ENVELOPES:

6.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, contendo no **ENVELOPE Nº 1** a **PROPOSTA COMERCIAL** e no **ENVELOPE N.º 2** a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sendo que ambos deverão mencionar na sua parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 1

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA (CPGI)

ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

PREGÃO Nº 003/2023

REGISTRO DE PRECOS

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

ENVELOPE Nº 2

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA (CPGI)

ENVELOPE Nº 2 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

PREGÃO Nº 003/2023

REGISTRO DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

6.2. A falta de alguma das informações acima não implicará na desclassificação do licitante, desde que os elementos presentes sejam suficientes para que o pregoeiro, inequivocamente, possa identificar a empresa, o processo licitatório e o conteúdo dos envelopes.

VII — DOCUMENTOS ABAIXO <u>FORA DO ENVELOPE</u> PARA CREDENCIAMENTO

- **7.1 CARTEIRA DE IDENTIDADE** (**XEROX**) ou documento legal equivalente com foto, cópia autenticada, do representante da licitante na sessão.
- **7.2. CONTRATO SOCIAL**, **ESTATUTO** ou **ATO CONSTITUTIVO**, devendo ser apresentado o instrumento de constituição da empresa e todas as alterações, sendo que se admite apenas a apresentação da última alteração, desde que ela consolide todas as demais, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores e que seu ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.



Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37795-000 CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 3590-1420 – email: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

- **7.3. PROCURAÇÃO** (com firma reconhecida em cartório), caso a licitante seja representada por pessoa sem poderes de administração, na qual constem poderes para formular lances, negociar preços, interpor ou desistir da interposição de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante **Modelo no Anexo III**. Em caso de não utilização do modelo, a mesma deverá conter todos os dados informativos necessários.
- **7.4. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA Modelo no Anexo IV** Será exigida a declaração acima mencionada, dos interessados ou de seus representantes, para comprovar que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.
- 7.5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Modelo no Anexo V.

OBS: Os itens 7.1. 7.2., 7.3., 7.4. e 7.5 deverão ser apresentados FORA DO ENVELOPE.

VIII — DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2:

- **8.1.** O envelope nº 2 Documentação, deverá conter os seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - g) Certidão de falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - h) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 Modelo no Anexo II;
- 8.2. OS DOCUMENTOS QUE VIRÃO FORA DO ENVELOPE E OS DO ENVELOPE Nº 2 PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR COMPETENTE, NESTE ÚLTIMO CASO, À VISTA DOS ORIGINAIS.

IX — DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1:

- **9.1.** A proposta apresentada utilizando-se o Anexo I deste Edital deverá ser digitada, datilografada ou manuscrita com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, para que não seja anulada e, obrigatoriamente, indicará o seguinte:
 - a) Razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e ou fax, número da conta corrente, nome do banco, número da agência e número do edital;
 - **b**) a origem ou marca dos produtos componentes do objeto;
 - c) as entregas serão parceladas conforme solicitação do Departamento competente;
 - d) as condições de pagamento, com observância do disposto no item 18.1 deste edital;
 - e) o valor unitário e total dos itens e valor global do lote e a marca dos produtos atendendo a todas especificações descritas no Termo de Referência, que é parte integrante deste edital;



Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37795-000 CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 3590-1420 – email: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

- **f**) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do pregão;
- **9.1.1.** Caso seja omitido, pelo licitante, o prazo de validade da proposta, este será considerado de 60 (sessenta) dias.
- 9.1.2. Não serão admitidas propostas que ofertem mais de uma origem ou preço para o item licitado;
- **9.1.3.** No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimos posteriores à abertura das propostas;
- **9.1.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com apenas **DUAS CASAS**, depois da vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a pregoeira considerará apenas as 03 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- **9.1.5.** O licitante somente poderá retirar sua proposta, dirigindo solicitação ao pregoeiro, que só aceitará se fundamentado em motivo considerado justo, decorrente de fato superveniente, ou se houver ocorrido manifesto equivoco por parte do licitante ao redigir a proposta.
- **9.1.6.** Será considerado equívoco manifesto, aquele em que seja evidente a desproporção entre o valor ofertado e o valor de mercado do item.
- **9.1.7.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- **9.1.8.** Encerrada a etapa competitiva (lances verbais) e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope de documentos da empresa que apresentou melhor proposta, a fim de verificar o atendimento às exigências para a habilitação, conforme constantes do Edital.
- **9.1.9.** Os licitantes poderão ofertar propostas apenas para os itens em que tiverem interesse.

X — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **10.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas, ainda, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.
- **10.2.** Caso não se realize a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com as exigências deste edital, bem como com o valor estimado da contratação.
- **10.3.** Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e que o preço seja compatível com o valor estimado, poderá ser aceita, mas, neste caso, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- **10.4.** Verificada a conformidade do objeto, encerrada a disputa na fase de lances verbais e encontrada a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor, para confirmação de suas condições habilitatórias, procedendo-se desta maneira para cada item do pregão;
- **10.5.** Caso a oferta do licitante não seja aceitável ou se ele não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e conformidade com as condições de habilitação, procedendo assim sucessivamente até que seja apurada



Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37795-000 CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 3590-1420 – email: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor com a consequente adjudicação do item respectivo.

XI— DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

11.1. Documentação:

- 11.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, o não cumprimento do disposto nessa cláusula implicará na inabilitação do licitante.
- 11.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.1.4.** A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2. Julgamento das Propostas e Fase de Lances Verbais:

- **11.2.1.**No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços ou empate ficto, serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 44 da LC nº 123/06.
- **11.2.2.**Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que essa tenha sido apresentada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **11.2.3.**Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC nº 123/06:
- **11.2.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **11.2.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **11.2.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **11.2.3.4.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **11.3.5.** O julgamento que trata o 11.2.3 acima mencionado, será efetuado a cada item.



Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37795-000 CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 3590-1420 – email: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

XII — DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- **12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **12.1.1.** As solicitações de esclarecimentos sobre o edital deverão ser recebidas, por escrito, antes da sessão de entrega dos envelopes, através:
- a) do e-mail consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br;
- **b**) postal ou pessoalmente, na Praça Étore Zerbeta, 37, Jardim Europa, Andradas/MG, no horário de 9h00 às 11h e de 13h00 às 17h, de segunda a sexta-feira.
- **12.1.2.** As impugnações do edital, pelos licitantes, deverão ser recebidas, por escrito, anterior à data da abertura dos envelopes de propostas de preços, através:
- a) do e-mail consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br;
- **b**) postal ou pessoalmente, na Praça Étore Zerbeta, 37, Jardim Europa, Andradas/MG, no horário de 9h00 às 11h e de 13h00 às 17h, de segunda a sexta-feira.
- 12.1.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **12.1.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **12.1.5.** A decisão da impugnação será divulgada mediante afixação no quadro de avisos do CPGI, no site oficial, e comunicada aos interessados via fax ou correio eletrônico.
- **12.1.6.** Qualquer cidadão também poderá impugnar este edital até o 5° (quinto) dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de habilitação pelos seguintes meios:
- a) e-mail consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br;
- **b**) postal ou pessoalmente, na Praça Étore Zerbeta, 37, Jardim Europa, Andradas/MG, no horário de 9h00 às 11h e de 13h00 às 17h, de segunda a sexta-feira.

XIII — DOS RECURSOS:

- **13.1.** Declarada o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata** e **motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, se houverem, em igual número de dias, os quais serão contados a partir da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.2.** A falta de manifestação **imediata** e **motivada** do licitante importará em **decadência** do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o item à licitante vencedora.
- 13.3. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **13.4.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos no CPGI e/ou por meio de comunicado a todos os licitantes por correio eletrônico.
- **13.5.** Serão aceitos recursos por meio de e-mail desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante.
- 13.6. As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocolizados por um dos seguintes meios:
- a) e-mail consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br;
- **b**) postal ou pessoalmente, na Praça Étore Zerbeta, 37, Jardim Europa, Andradas/MG, no horário de 9h00 às 11h e de 13h00 às 17h, de segunda a sexta-feira.



Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37795-000 CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 3590-1420 – email: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

XIV — DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- **14.1.** Homologada a presente licitação, o CPGI lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual conterá os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados.
- **14.2.** A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias, devendo uma das atas ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.
- **14.3.** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos e entes consorciado ao presente Consórcio Público.
- **14.4.** Caso a licitante vencedora, após regularmente convocada, não assine a Ata de Registro de Preços dos itens que lhe foram adjudicados, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado ao CPGI o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas àquela, inclusive quanto ao preço atualizado, ou, ainda, revogar a licitação.
- **14.5.** Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o CPGI tiver ciência de fato desabonadora à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.
- **14.6.** Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, ou ainda, a inexecução parcial das obrigações assumidas, o CPGI poderá convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, da primeira colocada, observada a ordem de classificação.
- **14.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, todos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- **14.8.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da CPGI e desde que não afete a boa execução do fornecimento.

XV — DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- **15.1.** Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, e suas alterações.
- **15.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.
- **15.3.** O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE

XVI — DAS ENTREGAS:

16.1. As entregas serão **parceladas**, de acordo com solicitação do CPGI, em até 30 (trinta) dias;



Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37795-000 CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 3590-1420 – email: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

- **16.1.1.** O prazo para entrega dos produtos será até 30 (trinta) dias, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital, salvo por motivo, devido e previamente, justificado e aceito pelo CPGI.
- 16.2. O local de entrega será na Praça Étore Zerbeta, 37, Jardim Europa, Andradas/MG.
- **16.3.** A Contratada se obrigará a realizar o fornecimento dos produtos em quantidades solicitadas, após a solicitação pelo respectivo setor de utilização dos materiais, produtos e/ou equipamentos.
- **16.4.** É responsabilidade da contratada todo o preenchimento das referidas notas fiscais/fatura, e demais dados necessários.
- **16.5.** Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de materiais, produtos e/ou equipamentos fornecidos, com o somatório total dos valores correspondentes.
- **16.6.** A contratada é obrigada a substituir e às suas exclusivas expensas, produtos nos quais forem constatadas irregularidades.
- **16.7.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- **16.8.** O CPGI, através do solicitante, exercerá a fiscalização da entrega dos produtos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

XVII — DA FISCALIZAÇÃO:

- **17.1.** O CPGI, através de representante, exercerá a fiscalização da entrega dos produtos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **17.2.** As exigências e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto desta licitação.

XVIII — DO PAGAMENTO:

- **18.1.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta, após 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal e procedimentos internos da mesma ou boleto bancário.
- **18.2.** No corpo da nota fiscal deverá constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento.
- **18.3.** Eventuais irregularidades constatadas na entrega do produto, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao CPGI.
- **18.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a Taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal

XIX — DAS SANÇÕES:

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pelo CPGI, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37795-000 CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 3590-1420 – email: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em a retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- **b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação pela inadimplência além do prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução total deste:
- d) advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessária a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do material, a critério do CPGI.
- **19.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **19.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do CPGI, segundo procedimentos internos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CPGI.
- **19.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente ou da Secretária Executiva, devidamente justificado.
- 19.5. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CPGI e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, caso já seja credenciada, pelo período de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- **19.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **19.7.** Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pelo CPGI, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.
- **19.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XX — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **20.1.** O CPGI poderá cancelar de pleno direito a Ata de Registro de Preços que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
 - a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que, comprovadamente, comprometam sua capacidade econômico-financeira;



Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37795-000 CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 3590-1420 – email: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

- **b**) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- **d**) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo CPGI;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **20.2.** O CPGI poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, excluir qualquer licitante, não assistindo a este o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- **20.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **20.3.1.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- **20.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser arguidas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **20.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.
- **20.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CPGI comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **20.7.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **20.8.** As garantias mínimas de cada produto estão relacionadas no Termo de Referência e tem como objetivo o seguro contra uma possível falha, ou defeito, ou desempenho insatisfatório que possa ocorrer com os produtos adquiridos;
- **20.9.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Andradas MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **20.10.** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- **20.11.** Na condução da sessão de pregão, de modo geral, assegura-se ao pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.



Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37795-000 CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 3590-1420 – email: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

- **20.12.** As empresas participantes deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao objeto, independente de estarem solicitadas no Edital, ficando sob sua inteira responsabilidade a adequação das mesmas, nos órgãos competentes.
- **20.13.** A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.
- **20.14.** As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Andradas, 30 de novembro de 2023.

José Luiz de Figueiredo Presidente do CPGI